



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB. DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PIRACICABA E REGIÃO

Rua: Riachuelo n° 1.111, Bairro Centro, CEP: 13.419-311 – Fone/fax (19) 3434-0424

Piracicaba, 31 de março de 2023

AO SINDHOSP

A/C SR. PRESIDENTE FRANCISCO ROBERTO BALESTIN DE ANDRADE

Ref.: Ofício n° 8/2023

Prezado Sr. Presidente:

O Ofício retro mencionado deveria ter o condão de propor alguma alteração na contraproposta patronal, enviada por meio do Ofício n° 01/2023, mas não é isso que se observa, eis que foram mantidas as mesmas condições já esposadas pelo sindicato patronal no Ofício anterior.

Entretanto, o sindicato da categoria profissional se manifesta também com relação a essa contraproposta e o faz nos seguintes termos:

REAJUSTE SALARIAL:

O sindicato patronal esclarece em sua contraproposta o seguinte:

“Considerando-se que não houve negociação bem sucedida, para a data base de 1° de março de 2021, em decorrência das circunstâncias daquele momento, a categoria patronal não tem condições de apresentar proposta de correção relativa ao ano de 2021...”



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB. DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PIRACICABA E REGIÃO

Rua: Riachuelo n° 1.111, Bairro Centro, CEP: 13.419-311 – Fone/fax (19) 3434-0424

“Assim, fica reiterada a proposta de reajuste de salários pelo percentual de 5,71%, aplicados sobre os valores de janeiro de 2023 com pagamento a partir de 2022...”

Desta forma, não houve qualquer interesse da categoria econômica em avançar nas negociações, eis que a categoria profissional não concorda apenas e tão somente com o reajuste proposto aplicado sobre os salários de janeiro/2023 com pagamento a partir de fevereiro/2022, haja vista que a categoria profissional não tem correção salarial desde janeiro de 2021.

Ressalta-se que, o sindicato patronal já tinha realizado as Assembleias, conforme ofício 13/2022 que propunham o índice de 10,60% e bem ainda o índice de 4% para correção salarial conforme ofício 17/2021.

Desta forma não se justifica a recusa do sindicato patronal da não aplicação desses índices para correção salarial a partir de 2023.

Assim, o reajuste proposto deveria incluir, pelo menos a inflação acumulada desde 01/02/21.

PISOS SALARIAIS:

A categoria discordou dos pisos propostos, pelos mesmos motivos explicados no parágrafo anterior.

Esclarece que o índice do INPC/IBGE é o mínimo previsto pela legislação vigente, sendo apenas um índice de reposição inflacionária e não, um aumento real a ser concedido aos empregados.



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB. DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PIRACICABA E REGIÃO

Rua: Riachuelo nº 1.111, Bairro Centro, CEP: 13.419-311 – Fone/fax (19) 3434-0424

CESTAS BÁSICAS:

A categoria profissional rejeitou o índice apontado na contraproposta, de correção no valor da cesta básica, no percentual 5.71%, pelas mesmas razões já explicadas anteriormente.

DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:

A categoria profissional também rejeitou a correção do adicional de insalubridade, na forma proposta, eis que referido reajuste não compreende o período a partir de 01/02/21.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS PROPOSTAS:

A categoria profissional aprovou, para as demais cláusulas propostas, a manutenção do que já era estabelecido nas convenções coletivas de trabalho anteriores. Entretanto, o sindicato profissional permanece a disposição para qualquer alteração e/ou inclusão de cláusulas desde que atendidos o requerido nas cláusulas econômicas.

Ademais, para as empresas que possuem dificuldades em aplicar os índices integrais conforme mencionado, o sindicato profissional se coloca a disposição para negociação das diferenças, sejam elas em forma de parcelamento e/ou abono, que ficará fazendo parte de convenção coletiva com o sindicato patronal.

Atenciosamente



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB. DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PIRACICABA E REGIÃO

Rua: Riachuelo n° 1.111, Bairro Centro, CEP: 13.419-311 – Fone/fax (19) 3434-0424

P.P. Valdir Aparecido Cataldi